



Prefeitura de Joinville

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016844573/2023 - IPREVILLE.UJU

PROCESSO SEI Nº 23.0.026855-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2023

APOSENTADO: CARLOS SEREDE DE SOUZA

Acolho as recomendações da Comissão Processante, designada por meio da Portaria Ipreville n. 087, de 23/08/2021 (SEI 0015750087), no Relatório Conclusivo (SEI 0016766467), nos autos do Processo Administrativo n. 001/2023 (SEI 23.0.026855-2), instaurado por meio da Portaria Ipreville n. 080, de 15/12/2022 (SEI 0015749995), o qual concluiu que o segurado aposentado Carlos Serede de Souza deve restituir ao IPREVILLE, em razão de valor excessivo pago em seu benefício de aposentadoria, a quantia de R\$ 54.036,76 (cinquenta e quatro mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme Memorando IPREVILLE.NGP (SEI 0015929978).

Em razão de que o segurado Carlos Serede de Souza, embora notificado (SEI 0016416200 e SEI 0016416291), deixou transcorrer o prazo sem manifestação, determino que os valores recebidos em excesso sejam descontados do seu benefício de aposentadoria, conforme previsto no art. 63, inc. II, da Lei Municipal nº 571/2021, no limite proposto no art. 154, inc. II, do Decreto Federal nº 3.048/1999, ou seja, no percentual máximo de 30% (trinta por cento), até total ressarcimento.

Uma vez que os referidos valores serão restituídos, por meio de desconto no benefício de aposentadoria do segurado, deixo de instaurar processo administrativo de apuração de responsabilidade da servidora da área de folha de pagamento, por entender que não haverá prejuízo ao Ipreville.

Diante do exposto, homologo a decisão da Comissão de Processos Administrativos (SEI 0016766467), e determino que a Gerência de Previdência tome as devidas providências para efetivar o desconto na folha de pagamento do segurado aposentado Carlos Serede de Souza, CPF 449.183.139-49, bem como intime o segurado desta decisão, para que tome ciência do referido desconto.

Determino a publicação desta decisão no site do Ipreville, para que surta seus efeitos legais.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2023, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016844573** e o código CRC **6A427898**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.026855-2

0016844573v7